



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO IX | Nº 2.001

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2007

10 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Leis

#### LEI Nº 2.943, DE 09 DE MARÇO DE 2007

“Altera Lei nº 1.617, de 22 de maio de 1990, com alterações dadas pela Lei nº 2.737, de 22 de março de 2005”

O Prefeito Municipal de Dourados, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas duas vagas no cargo de Assessor Administrativo, Padrão H, constante da Tabela A do Anexo II, da Lei nº 1.617 de 22 de maio de 1990.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Assessor Legislativo da Tabela A e o cargo de Chefe de Divisão de Informática constante da Tabela B, ambos do Anexo II da Lei nº 1.617, de 22 de maio de 1990 com as alterações dadas pela Lei 2.737, de 22 de maio de 2005.

Art. 3º - Ficam criados os cargos nas Tabelas A, B, C e D do Anexo II, da Lei nº 1.617, de 22 de maio de 1990 e as alterações dadas pela Lei 2.737, de 22 de maio de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2007.

Dourados, 03 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

#### ANEXO II

#### TABELA - A (Quadro de Servidores Efetivos)

CARGO	PADRÃO	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS
Coordenador Legislativo	I	01	2.105,00	Concurso-promoção

#### TABELA B

CARGO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE	REQUISITOS
Coordenador de Informática e Interlegis	CC-2	1.778,00	01	Capacitação específica para a função

#### TABELA C

CARGO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE	REQUISITOS
Encarregado de manutenção	ADI - 2	997,28	01	Capacitação específica para a função
Encarregado serviço "Disque-Denúncia"	ADI - 3	746,49	03	Capacitação específica para a função
Assistente Divisão de Finanças e Direção	ADI - 4	615,97	03	Capacitação específica para a função

#### TABELA D

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS R\$	REQUISITOS
Coordenador Geral de Gabinete	SP	13	1.818,11	Capacitação específica para a função

#### LEI Nº 2.944, DE 09 DE MARÇO DE 2007

“Altera Lei nº 1.617, de 22 de maio de 1990 e revoga parcialmente a Lei 2926, de 29 de dezembro de 2006”

O Prefeito Municipal de Dourados, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Tabela B1 no Anexo II da Lei nº 1617, de 22 de maio de 1990, que passa a vigor em conformidade com esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei nº 2.926 de 29 de dezembro de 2006, voltando a vigor a Tabela B do Anexo II da Lei nº 1.617 de 22 de maio de 1990.

Dourados, 03 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

#### ANEXO II- TABELA B1

CARGOS	Símbolo	Quantidade	Vencimentos	Requisitos
Diretor Executivo	DC-1	01	2.173,20	Titular de Grau Universitário ou capacidade pública notória
Diretor Financeiro	DC-1	01	2.173,20	Titular de Grau Universitário ou capacidade pública notória
Procurador Geral do Legislativo	DC-1	01	2.173,20	Titular de grau universitário na área de Direito e registro na OAB
Superintendente Administrativo	DC-2	01	1.847,12	Titular de Grau Universitário ou capacidade pública notória
Superintendente de Imprensa	DC-2	01	1.847,12	Registro na DRT ou do MTB e capacidade pública notória
Superintendente de Informática e Interlegis	DC-2	01	1.847,12	Titular de Grau Universitário ou capacidade pública notória
Superintendente de Gabinete	DC-2	01	1.847,12	Titular de Grau Universitário ou capacidade pública notória
Procurador Jurídico	DC-2	02	1.847,12	Titular de grau universitário na área de Direito e registro na OAB
Assessor Executivo	DC-3	01	1.525,04	Titular de Grau Universitário ou capacidade pública notória
Total		10		

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás  
Fone: (67) 3411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661  
Albino Mendes 3411-7150  
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761  
Erminio Guedes dos Santos 3424-0210  
Ledi Ferla 3411-7708  
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100  
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606  
Luiz Seiji Tada 3411-7131  
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105  
Wilson Valentim Biasotto 3411-7672  
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149  
Albino Mendes 3411-7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112  
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636  
Dalva Melo Gonçalves (interina) 3411-7687  
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701  
Rui Carlos Zanco 3424-5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000  
José Marques Luiz 3411-7792  
Natal Gabriel Ortega 3411-7104  
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665

## Decretos

### DECRETO Nº. 4134, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007

*“Regulamenta a progressão funcional dos integrantes da carreira da Procuradoria Geral do Município”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, disposto no parágrafo único do art. 33 da Lei Complementar nº. 56, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - A progressão funcional dos membros de carreira da Procuradoria Geral do Município, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados, corresponde à movimentação de uma classe hierárquica para outra imediatamente superior.

Parágrafo único. Não concorrerão à progressão funcional os integrantes da Procuradoria Geral do Município que se encontrarem em estágio probatório.

Art. 2º - A movimentação na carreira da Procuradoria Geral do Município por progressão ocorrerá pelo critério de antiguidade, para preenchimento de vaga existente na classe imediatamente seguinte.

Art. 3º - Para concorrer à progressão funcional deverá contar interstício mínimo de quatro anos de efetivo exercício na classe;

Parágrafo único: Serão contados como efetivo exercício os afastamentos pelos motivos elencados no art. 173 da Lei Complementar 107/06, exceto os incisos IV, VI e XVIII, “i”.

Art. 4º - A promoção será processada a cada ano, com vigência a partir do mês subsequente ao que o servidor tiver adquirido o direito, na proporção de uma movimentação por merecimento e outra por antiguidade.

Parágrafo único: Somente concorrerão a promoção os servidores que contarem com no mínimo: três anos, pelo critério do merecimento, e cinco anos, pelo critério da antiguidade, de exercício na classe.

Art. 5º - Os Procuradores concorrerão, na movimentação por progressão funcional, ao provimento nos cargos vagos da classe seguinte.

I - para 2ª classe, até seis;

II - para 1ª classe, até cinco; e

III - para classe especial, até quatro.

§ 1º - Os quantitativos, para posicionamento em cada classe, corresponde ao número de cargos criados no Anexo II da Lei Complementar nº. 56, de 23 de dezembro de 2002.

§ 2º - As vagas que se originarem da progressão funcional, no mesmo período, serão utilizadas para progressão de candidatos aptos à movimentação nessa modalidade.

§ 3º - O Procurador movimentado por progressão funcional permanecerá na classe, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H ou I que estiver enquadrado.

Art. 6º - O servidor poderá concorrer, no mesmo período a promoção vertical e à progressão funcional.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de fevereiro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA  
Prefeito

JOVINA NEVOLETI CORREIA  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO Nº. 4138, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

*“Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde - CMSD”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Saúde, das respectivas representações, conforme segue:

I - FÓRUM PERMANENTE DOS USUÁRIOS DE SAÚDE

Suplente: Helena Izidoro de Souza (Pastoral da Criança) em substituição a Maria

Aparecida da Costa Andrade nomeada através do Decreto nº. 3503, de 09 de maio de 2005.

### II - FÓRUM PERMANENTE DOS GESTORES E PRESTADORES

Titular: João Paulo Barcellos Esteves (Secretário Municipal de Saúde) em substituição a Maria de Fátima Metelaro, nomeada através do Decreto nº. 3503, de 09 de maio de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 07 de fevereiro de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito

*Republica-se por incorreção*

### DECRETO Nº 4.159, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

*“Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho para o ano de 2007 dos servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Dourados, a realização de promoção vertical, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 42 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal terá por objetivo aferir o rendimento, o desempenho e o desenvolvimento do servidor, para fins de habilitá-lo a concorrer à promoção vertical.

Art. 2º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, com referência ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com fundamento nos seguintes fatores:

I - qualidade de trabalho, para verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado, a qualidade dos trabalhos considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como sua disposição no encaminhamento de soluções para os problemas que se apresentam, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras;

II - produtividade no trabalho, para apurar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos e de obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e o atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas e a realização dos trabalhos planejados e a consecução dos seus objetivos e metas;

III - iniciativa e presteza, para identificar a aptidão para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, a capacidade de buscar e indicar alternativas ou novos padrões para resolver situações cuja solução excede aos procedimentos de rotina, apresentar propostas novas e assumir, de forma independente, desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos e o comportamento em relação aos colegas e chefias;

IV - assiduidade e pontualidade, para verificar a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, através dos registros da frequência ao trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências de trabalho;

V - disciplina e zelo funcional, para determinar a conduta do avaliado no exercício da função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, o comportamento em relação ao cumprimento das ordens recebidas, o caráter ético profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro e zelo e valorização do elemento ético;

VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, para computar o grau de responsabilidade na condução de pessoas e o poder decisório envolvido, através da identificação do exercício de cargo em comissão ou função de confiança e da participação e atuação como membro de órgão colegiado de deliberação coletiva; e

VII - aproveitamento em programas de capacitação, para apreciar a capacidade e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se para aprender novos processos de trabalho e a busca de novas e melhores alternativas que facilitem a realização profissional, através da identificação da participação em cursos de formação ou capacitação para aperfeiçoamento pessoal.

Parágrafo único: O tempo de serviço para fins de apuração dos interstícios para a promoção vertical e funcional e progressão funcional relativamente ao processo de avaliação do exercício 2006, será contado até 31 de março de 2007.

## Decretos

Art. 3º - A avaliação de desempenho dos servidores será realizada anualmente, observado o seguinte cronograma:

I - Março, distribuição dos boletins de avaliação de desempenho de todos os servidores e o levantamento dos servidores aptos a concorrer à promoção com base no tempo de serviços e identificar a existência de vagas para a promoção vertical;

II - Abril:

a) - publicação de edital no Diário Oficial do Município, divulgando o tempo de serviço dos servidores que possuem setecentos e trinta dias ou mais de efetivo exercício, para concorrer por merecimento, e todos os que contam um mil quatrocentos e sessenta dias ou mais, que concorrerão pelo critério da antiguidade;

b) - apuração do desempenho dos servidores, através da análise e apuração da pontuação dos boletins de avaliação preenchidos pelas chefias e com ciência dos servidores, devolução dos Boletins preenchidos às Comissões dos respectivos órgãos ou carreira;

III - Maio, remessa para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho - CCAD dos Boletins com a apuração da avaliação feita pelas Comissões, e quando for o caso, o recurso apresentado pelos avaliados;

IV - maio e junho, divulgação, por edital, da pontuação e classificação obtida na avaliação de desempenho pela ordem decrescente do número de pontos e publicação do ato de promoção por merecimento e por antiguidade;

V - junho, início da vigência da promoção.

Art. 4º - Os trabalhos de avaliação de desempenho serão realizados por Comissão Central de Avaliação de Desempenho - CCAD, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Comissões de Avaliação de Desempenho constituídas junto às Secretarias Municipais e entidades da administração indireta que tenham carreira com lotação privativa.

§ 1º - A CCAD será integrada por sete membros, designados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência da Superintendente de Recursos Humanos, e representantes:

I - da Secretaria Municipal de Gestão Pública, além do seu presidente;

II - da Procuradoria Geral do Município;

III - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

IV - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; e

VI - do sindicato dos servidores municipais.

§ 2º - As Comissões das Secretarias e entidades municipais, com membros indicados pelos respectivos titulares e designados pelo Prefeito Municipal, serão integradas por três membros ocupantes de cargos efetivos lotados no órgão ou entidade, na impossibilidade por ocupante de cargo comissionado.

§ 3º - Os membros referidos nos incisos III, IV e V do § 1º serão escolhidos pela Administração Municipal e o constante no inciso VI indicado pela entidade habilitada perante a Prefeitura Municipal, após escolha em assembléia da entidade.

§ 4º - escolha dos membros discriminados nos incisos III, IV, V e VI e os integrantes das Comissões dos órgãos e entidades deverá recair em servidor cuja avaliação de desempenho, do ano imediatamente anterior, corresponda ao conceito ótimo ou bom.

Art. 5º - Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho:

I - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;

II - apoiar os trabalhos dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho dos órgãos ou entidades; e

III - analisar os recursos apresentados pelos servidores avaliados, emitindo parecer para apreciação do Secretário Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único. A Comissão poderá ouvir os avaliadores e ou servidores avaliados para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas e aos recursos interpostos.

Art. 6º - Compete às Comissões de Avaliação de Desempenho constituídas junto às Secretarias Municipais, autarquias e fundações:

I - proceder à distribuição e recepção dos Boletins de Avaliação de Desempenho;

II - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;

III - orientar e esclarecer os avaliadores quanto ao preenchimento dos Boletins de

Avaliação de Desempenho;

IV - proceder à apuração das pontuações conferidas aos diversos fatores de avaliação dos servidores;

V - emitir parecer conclusivo, nos casos da pontuação não atingir a mínima exigida, remetendo os autos, com proposta de homologação, à CCAD;

VI - orientar o servidor avaliado quanto à fundamentação para apresentação de recurso contra o resultado da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.

Parágrafo único. Caberá aos membros da CCAD, em conjunto ou separadamente, exercer as atribuições destacadas neste artigo, nas Secretarias Municipais onde não for constituída Comissão de Avaliação.

Art. 7º - O Boletim de Avaliação preenchido, após ciência do servidor avaliado deverá ser encaminhado à Comissão do órgão ou entidade ou à CCAD, pela chefia imediata, acompanhado, quando for o caso, de documentos comprobatórios de declarações e informações nele lançadas.

§ 1º - As avaliações serão de responsabilidade da chefia imediata ou o responsável pela supervisão dos trabalhos realizados pelo servidor avaliado que estiver imediatamente subordinado, ou, em seu impedimento, do substituto legal ou eventual.

§ 2º - A chefia imediata ou o supervisor do servidor avaliado deverá ratificar declarações e os documentos apresentados pelo avaliado, mediante assinatura, no campo próprio, do Boletim de Avaliação de Desempenho e ou no documento.

§ 3º - O servidor que, em um mesmo período avaliativo, houver trabalhado sob subordinação direta de mais de uma chefia, será avaliado por aquelas a quem esteve subordinado por um período mínimo de noventa dias, e o resultado final da avaliação corresponderá à média ponderada das avaliações parciais, tomando por peso o número de dias em que ficou subordinado a cada avaliador.

§ 4º - As irregularidades cometidas pelas chefias imediatas, principalmente quanto ao encaminhamento dos Boletins à Comissão Local e conseqüentemente à Comissão Central serão consideradas faltas graves, respondendo o infrator perante a administração, em razão de sua omissão ou negligência.

Art. 8º - É facultado ao servidor avaliado que discordar da sua avaliação apresentar recurso à Comissão Local de Avaliação de Desempenho ou à Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - Os recursos deverão ser protocolados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência pelo servidor, mediante assinatura no Boletim de Avaliação de Desempenho.

§ 2º - Os recursos deverão indicar o fator componente do Boletim de Avaliação de Desempenho questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.

§ 3º - A chefia imediata ou membro da Comissão de Avaliação de Desempenho do órgão ou entidade encaminhará, quando for o caso, os recursos, dois dias úteis após decorrido o prazo para recurso à CCAD, que emitirá parecer conclusivo e publicará no Diário Oficial do Município para conhecimento do avaliador e do servidor avaliado.

Art. 9º - Os pontos para apuração do desempenho são atribuídos aos fatores de acordo com a seguinte escala:

I - qualidade de trabalho, quinze pontos;

II - produtividade no trabalho, quinze pontos;

III - iniciativa e presteza, quinze pontos;

IV - assiduidade e pontualidade, dez pontos;

V - disciplina e zelo funcional, quinze pontos;

VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, quinze pontos; e

VII - aproveitamento em programas de capacitação, quinze pontos.

§ 1º - A pontuação da avaliação de cada fator de avaliação corresponde:

I - dos conceitos A, B, C e D dos fatores destacados nos incisos I, II, III, V e VII deste artigo, respectivamente, a 15, 12, 8 e 4 pontos;

II - dos conceitos A, B, C e D do fator assiduidade, o resultado da subtração dos pontos de cada um desses conceitos, indicados no Boletim de Avaliação de Desempenho, dos pontos atribuídos a esse fator no inciso IV deste artigo;

III - dos conceitos A, B, C e D do fator destacado no inciso VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, respectivamente, a 10, 8, 6 e 3, em relação ao subfator chefia e liderança, e 5, 4, 2 e 1, em relação ao subfator participação em órgão de deliberação coletiva;

§ 2º - A pontuação total do fator chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos subfatores,

## Decretos

conforme indicados no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º - Os fatores de avaliação têm pesos diferenciados por cargo integrante das carreiras do PCCR, considerado as características e especificidades das funções que compõem esses cargos, a área de atividade de exercício do cargo, conforme índices constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 4º - O total de pontos da avaliação corresponderá ao somatório dos conceitos conferidos a cada um dos fatores constantes do Boletim de Avaliação de Desempenho.

Art. 10 - O desempenho global do servidor, correspondente a período de dois anos, será a média ponderada dos resultados obtidos nos dois períodos avaliados, observando-se a seguinte distribuição de pesos:

- I - a avaliação referente ao período antigo corresponderá a peso um;
- II - a avaliação referente ao período corrente corresponderá a peso dois;

Art. 11 - Os servidores serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo promovido àquele que somar maior número de pontos, sucessivamente, os colocados nas posições seguintes, até o limite das vagas disponíveis para a promoção vertical pelo critério do merecimento ou antiguidade e progressão funcional:

§ 1º - Os servidores passíveis de promoção deverão obter pontuação igual ou superior a 50% para a modalidade de movimentação para o padrão imediatamente superior.

§ 2º - No caso de empate terá preferência, sucessivamente, o concorrente de maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal, e, por fim, o mais idoso, no caso de empate de ocupantes de cargos da carreira Guarda Municipal será promovido o mais antigo na carreira, considerando a precedência hierárquica, conforme Decreto nº 2636, de 25/03/2004.

3º - A promoção vertical se dará mediante ato do Prefeito Municipal, com efeitos a partir do mês de junho do ano em que se der a apuração e classificação.

Art. 12 - O período de avaliação será computado em dias corridos, sendo suspenso nos casos de afastamento do exercício do cargo por mais de 180 dias corridos ou não, sendo considerados de efetivo exercício, para efeito de apuração dos interstícios, os afastamentos por motivo de:

I – exercício de cargo em comissão ou função gratificada, no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal;

II – licenças:

- a) para repouso à gestante ou adotante;
- b) para tratamento da própria saúde, até 180 dias;
- c) por motivo de doença em pessoa da família, no limite de 30 dias, durante o interstício;
- d) mandato classista em sindicato da categoria, somente pelo critério de antiguidade;
- f) prêmio por assiduidade.

III – afastamento para estudo na forma da Lei, conforme regulamento, somente pelo critério de antiguidade;

IV – prestação de prova ou exame em concurso público;

V – convocação para o exercício militar ou outras atividades obrigatórias na forma da legislação federal; e

VI – exercício de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, de conformidade com a Constituição Federal, somente pelo critério de antiguidade.

§ 1º - Não será avaliado o servidor cedido para outro órgão ou entidade não integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal, exceto nos casos previstos neste artigo e no § 2º do Art. 32 da lei Complementar nº 056 de 23 de dezembro de 2002.

§ 2º - Servidores afastados exclusivamente por motivo de licença saúde, se em efetivo exercício por 03 (três) meses, consecutivos ou não, durante o mesmo período avaliativo, não serão avaliados.

Art. 13 - As disposições deste decreto não se aplicam à carreira do Magistério Municipal, salvo condições não previstas no seu Estatuto ou na regulamentação específica dessa matéria.

Art. 14 - Fica aprovado, conforme modelo constante do Anexo II, o Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 06 de março de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito

Dirceu Aparecido Longhi  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 4167, DE 14 DE MARÇO DE 2007

“*CRIA A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TENGATUI MARANGATU- PÓLO NA ÁREA INDÍGENA JAGUAPIRU*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Indígena TENGATUI MARANGATU-PÓLO, localizada na Área Indígena Jaguapiru, Reserva Indígena de Dourados.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 14 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

PROF. ANTONIO LEOPOLDO VAN SUYPENE  
Secretário Municipal de Educação

### DECRETO Nº 4168, DE 14 DE MARÇO DE 2007

“*Nomeia membros para compor a comissão disciplinar para exploração de serviços de Moto-Taxi*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 02 de março de 2007, os membros abaixo indicados para compor a COMISSÃO DISCIPLINAR PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-TAXI, em substituição aos membros nomeados através do Decreto nº 3834, de 24 de abril de 2006, conforme segue:

ISRAEL GALVÃO FILHO	Coordenador de Transporte
CARLOS ALEXANDRO CASTILHO LIMA	Coordenador de Educação para o Trânsito
MARCOS ROBERTO SILVEIRA	Presidente do Sindicato dos Moto-Taxistas
PORFÍRIO ARGUELHO RIVEIRO JÚNIOR	Diretor de Ensino da Guarda Municipal de Dourados
LUIZ PAULO FERNANDES	Vistoria- DETRAN
ANDERSON MACHADO PADILHA	Comandante do Pelotão de Trânsito da Polícia Militar

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Dourados, 14 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA  
Prefeito

Engº JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA  
Secretário Municipal de Habitação Serviços Urbanos

### DECRETO Nº. 4.182, DE 22 DE MARÇO DE 2007

“*Constitui a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e as comissões de avaliação de desempenho dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, para realização dos procedimentos de Promoção Vertical para o ano de 2007*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD, constante do § 1º do art. 4º do Decreto nº 4.159, de 06 de Março de 2007:

I - Osnice Lopes Coelho, Procuradora de Classe Especial, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

II - Rosely Debessa da Silva, Procuradora de Classe Especial, representante da Procuradoria Geral do Município;

III - Mailing Feng Shu Man, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

IV - Elizena Ferreira Mendes, Agente Fiscal de Obras, lotada na Secretaria na



## Decretos

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V - Rozemira Aparecida Azambuja Narciso, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; e

VI - José dos Santos da Silva, Assistente de Apoio Institucional, representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEMD.

Parágrafo único: a Comissão a que se refere o caput do artigo 1º será presidida pela Superintendente de Gestão de Recursos Humanos, Maria Izabel Serra, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º - Ficam constituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho, a que se refere o § 2º do art. 4º do Decreto nº 4.159, de 06 de Março de 2007, dos órgãos da administração direta e das autarquias e fundações municipais, que serão integradas pelos servidores a seguir designados, da seguinte forma:

I – da Procuradoria-Geral do Município:

Jussara Jara Mariano – Assistente de Serviços Administrativos/Procuradora Auxiliar, Justina Ortega Estigarríbia – Procuradora 3ª Classe e Rosely Debesa da Silva – Procuradora de Classe Especial;

II – da Secretaria Municipal de Gestão Pública: Erotildes da Silva Ferreira – Assistente de Serviços Administrativos, José Carlos Deboleto – Assistente de Serviços Administrativos e Marivânia Dutra Tocunduva Marques – Assistente de Serviços Administrativos;

III – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: Neiva Ribeiro Bicudo – Coordenadora de Serviços, Paulo Jorge Mattos e Souza – Coordenador e Romário Celso Fortes Francisco – Assessor III;

IV – da Secretaria Municipal de Saúde: Alessandra de Jesus da Silva – Profissional de Serviços de Saúde, Jociléa Mendonsa da Costa – Assistente de Apoio Institucional e Ovídia Ribeiro de Souza – Agente de Serviços de Saúde I;

V – da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura: Elizena Ferreira Mendes - Agente Fiscal de Obras; Oswaldo Hideyoshi Kaneshiro – Gestor de Obras e Projetos e Rudinei Lopes Magalhães – Técnico de Saúde Pública III;

VI – da Secretaria Municipal de Educação: Maria Antoninha de Resende – Profissional do Magistério Municipal, Maria Gomes Takahashi – Profissional do Magistério Municipal II e Antonia Aparecida da Silva Egídio – Auxiliar de Apoio Institucional;

VII – da Secretaria Municipal de Finanças: Luiz Constâncio Pena Moraes – Assistente de Serviços Administrativos, Maria Cleir Vieira da Silva – Assistente de Serviços Administrativos, Solange Lopes dos Santos – Auxiliar de Serviços Administrativos;

VIII – da Secretaria Municipal de Agricultura: Lourdes Vanini Dutra – Técnico de Saúde Pública II, Luis Carlos Rodrigues Moraes – Gestor de Obras e Projetos e Mônica Luize De Lúcia Carneiro – Profissional do Magistério Municipal;

IX – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária: Ana Maria Dehn dos Santos – Gestora de Ações Institucionais, Raquel Elizabeth Saes Quiles – Gestora de Ações Institucionais e Regina Célia da Silva Reis – Gestora de Ações Institucionais;

X – da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos: Elianne Silva Bezerra Andrade – Assistente de Serviços Administrativos, Keyla Pereira Merlin – Assistente de Serviços Administrativos, Rozilene Bertipaglia Gímenes Ferreira – Gestora de Obras e Projetos;

XI – da Secretaria Municipal de Governo: Meiracles Mariano Dias Mendonça – Assistente de Apoio Institucional, Rosângela Maria Maciel Arce – Auxiliar de Serviços Administrativos e Simone Regina Depiere Machado Rocha – Procuradora de Classe Especial;

XII – da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Carlos Francisco Dobes Vieira – Analista Técnico de Projetos; Paulo Jorge Lopes Motta – Gestor de Obras e Projetos e Renato Fabiano Cintra – Técnico de Saúde Pública III;

XIII – do Instituto de Meio Ambiente de Dourados: Daniel Alves dos Santos – Guarda Municipal 2ª Classe, Divaldo Machado de Menezes – Guarda Municipal 1ª Classe e Eugênio Mendes – Guarda Municipal 1ª Classe;

XIV – da Fundação Cultural e de Esporte de Dourados: Jânio César da Silva Amaro – Profissional do Magistério Municipal, Luciano Brufatto Yamagutti – Assistente de Serviços Administrativos e Lucilene Cabral e Silva Machuca – Auxiliar de Apoio Institucional;

XV – da Agência de Comunicação Popular: Eliseu Alois Schnorr – Assistente de Serviços Administrativos, Janielli Sotolani da Silva – Assistente de Serviços

Administrativos e Vera Lúcia Sarti – Técnico de Saúde Pública III;

XVI – do Gabinete do Prefeito: Cláudio Caldeira Barbosa – Assistente de Serviços Administrativos, Hernandes Vidal Oliveira – Gestor de Serviços Organizacionais e João Batista Rodrigues – Assistente de Serviços Administrativos;

XVII – do Hospital Universitário: Elizabeth Maria dos Santos Correa – Diretora de Serviços de Enfermagem, Lucineide Francisco da Silva – Chefe de Departamento e Silvia Alessandra Perotti – Técnica de Saúde Pública III/Diretora Administrativo;

XVIII – da Guarda Municipal:

a) para avaliação de servidores da Guarda Municipal: Elizabeth Souza Penha – Inspetora 1ª Classe da GM, Wayne César Ruiz – Inspetor 1ª Classe da GM, Adriano Delfino Moreira – Inspetor 2ª Classe da GM/Subcomandante, Ademir Martins – Guarda Municipal 1ª Classe, Crislaine da Silva de Andrade – Guarda Municipal de 1ª Classe, João Vicente Chencareck – Guarda Municipal 1ª Classe e Orlean Catellan Teixeira, Guarda Municipal 1ª Classe;

b) para avaliação de Auxiliar de Serviços Básicos (Vigias e Ajudantes de Serviços Básicos): Vergínia da Silva Pavoni – Inspetora 2ª Classe da GM, Maria Aparecida dos Santos – Guarda Municipal 1ª Classe e Ivonete da Silva Caris Pinho – Guarda Municipal 2ª Classe;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de março de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito Municipal

Dirceu Aparecido Longhi  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 4.185 DE 23 DE MARÇO DE 2007

“Nomeia Membros do CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOURADOS - IPSSD”

O Prefeito Municipal de DOURADOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Dourados,

CONSIDERANDO indicação do Presidente da Câmara Municipal através do Ofício/CMD/MS/Nº 467/2007;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, para compor o CONSELHO CURADOR do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOURADOS - IPSSD, juntamente com os demais membros nomeados através do Decreto nº 4152, de 28 de fevereiro de 2006:

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Nádia Sater Gebara  
Suplente: Áurea Florêncio da Silva

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo, para compor o CONSELHO FISCAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOURADOS - IPSSD, juntamente com os demais membros nomeados através do Decreto nº 4153, de 28 de fevereiro de 2006:

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Hebe de Oliveira Barrios  
Suplente: Ana Claudia Teixeira

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente decreto é pelo período de três anos, na forma do disposto na Lei complementar nº 108/2006, art. 39, começando a vigência do referido prazo a partir da data da posse.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 23 de março de 2007

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

WILSON VALETIM BIASOTTO  
Secretário Municipal de Governo

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Decretos****DECRETO Nº 4.187 DE 23 DE MARÇO DE 2007**

*“Autoriza Servidores do Poder Executivo Municipal a Movimentarem as Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas os servidores abaixo relacionados a movimentarem, exclusivamente para o Fundo Municipal de Saúde, as contas bancárias do município, inclusive por meio eletrônico:

- JOÃO PAULO BARCELOS ESTEVES;
- JOANA LOURDES CRISTALDO ROMERO
- EVANDRO SILVAROSA
- PALOMAGANCEDO

Parágrafo único: A movimentação deverá ser realizada mediante a assinatura de no mínimo dois servidores, conjuntamente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4065, de 06 de dezembro de 2006.

Dourados, 23 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

WILSON VALETIM BIASOTTO  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 4188, DE 28 DE MARÇO DE 2007**

*“Altera o Decreto nº 4154, de 28 de fevereiro de 2007, que nomeia a Comissão Eleitoral Central dos Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde através do ofício nº 044/22/03/2007,

DECRETA:

**Portarias****PORTARIA/FUNCED Nº 019/2007**

RAULLIDIO PEDROSO VERÃO, Diretor Presidente da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados - FUNCED, usando das atribuições que lhe confere no inciso 3º do artigo 53, da lei 2726, de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir de 02 de abril de 2007, ADONIS GRACIA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA07, lotado na Fundação Cultural e de Esportes de Dourados.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em 02 de abril de 2007.

RAUL LIDIO PEDROSO VERÃO  
Diretor Presidente

**PORTARIA/ FUNCED Nº 017/2007**

RAUL LIDIO PEDROSO VERÃO Diretor Presidente da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados - FUNCED, usando das atribuições que lhe confere no inciso 3º do artigo 53, da lei 2726, de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal MARIA CLARICE CALDEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Institucional, função Servente, 052 (cinquenta e dois) dias de “Licença Médica para Tratamento de Saúde”, nos termos do art. 114 e §§ c/c o art. 118, da Lei Complementar nº 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal) conforme documento em anexo, parte integrante deste

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4154, de 28 de fevereiro de 2007, que nomeou Comissão Eleitoral Central dos Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde, quanto à nomeação do membro suplente Pascoal Moreira da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, de 28 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

WILSON VALENTIN BIASOTTO  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 4189, DE 28 DE MARÇO DE 2007**

*“Dispõe sobre o Ponto facultativo do dia 05 de abril de 2007 – Quinta-feira Santa”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 06 (seis) de abril do corrente ano – Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 05 (cinco) de abril de 2007 – Quinta-feira Santa.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 28 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

ato de concessão, nos dias 31/03/07 a 21/05/07.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, 30 de março de 2007.

Raul Lídio Pedroso Verão  
Diretor Presidente

**PORTARIA GAB Nº 119 DE 20 DE MARÇO DE 2007**

*“Exonera Mariza de Fátima Barros Araújo Caimar – SEMED”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 06 de março de 2007, MARIZA DE FÁTIMA BARROS ARAÚJO CAIMAR, do cargo de provimento em comissão de “Coordenador”, símbolo DGA 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 20 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## Portarias

### PORTARIA GAB Nº 121 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Exonera Poliana dos Santos Guevara da Silva – SEMS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 13 de março de 2007, POLIANA DOS SANTOS GUEVARA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de “Agente Comunitário de Saúde”, símbolo DGA 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 122 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Exonera Maria Fátima Silveira Alencar – SEMHSUR”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de março de 2007, MARIA FATIMA SILVEIRA ALENCAR, do cargo de provimento em comissão de “Assistente II”, símbolo DGA 08, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 123 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Exonera Valentim Basaglia – SEINFRA”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31 de março de 2007, VALENTIM BASAGLIA, do cargo de provimento em comissão de “Coordenador”, símbolo DGA 05, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 124 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Nomeia Célio Rocha Caetano - SEINFRA”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de abril de 2007, CÉLIO ROCHA CAETANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Coordenador”, símbolo DGA 05, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 125 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Exonera Verônica Elizabeth Rivas – AGCOM”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de abril de 2007, VERÔNICA ELIZABETH RIVAS, do cargo de provimento em comissão de “Gestor de Processo”, símbolo DGA 07, lotada na Agência de Comunicação Popular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 126 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Revoga designação da servidora Mirandi Ferreira da Silva do exercício de função de confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Constituição Municipal de Dourados - MS e inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 13 de março de 2007, a designação do exercício de função de confiança, da servidora MIRANDI FERREIRA DA SILVA, cargo de Secretário de Escola II, símbolo DAÍ 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Januário Pereira de Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 127 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Revoga designação do servidor Paulo César Rodelini do exercício de função de confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Constituição Municipal de Dourados - MS e inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01 de abril de 2007, a designação do exercício de função de confiança, do servidor PAULO CESAR RODELINI, cargo de Chefe de Equipe, símbolo DAÍ 02, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 128 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Designa Jozi Alves Pereira, para exercer função de confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Constituição Municipal de Dourados e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

Considerando o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada JOZI ALVES PEREIRA, para exercer a função de confiança de “Secretário de Escola II”, símbolo DAÍ-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Januário Pereira de Araújo, a partir de 14 de março de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública



## Portarias

### PORTARIA GAB Nº 129 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Designa Marilise Pereira de Souza para exercer função de confiança”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

Considerando o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora MARILISE PEREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 114760590, ocupante do cargo de “Assistente de Apoio Institucional”, na função de “Escrutinário”, para exercer o cargo de função de confiança de “Secretário de Escola I”, símbolo DAI 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Etalívio Penzo, em substituição a servidora CLAUDIA SIMONE VELASC, que se encontra de Licença Gestante, no período de 05/03/2007 a 01/07/2007.

Parágrafo único: A designação acima não incidirá acréscimo sobre o pagamento da servidora designada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 130 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Revoga designação da servidora Julia Graciela de Oliveira do exercício de função de confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Constituição Municipal de Dourados - MS e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 103/SEMED DE 13 DE MARÇO DE 2007

*Dispõe sobre critérios para a seleção e lotação dos professores que atuarão no Programa de Acompanhamento Escolar – PAE, para o ano letivo de 2007.*

O Secretário Municipal de Educação de Dourados – MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº 4099, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - A atribuição de aulas para as turmas do Programa de Acompanhamento Escolar-PAE, far-se-á para professores nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Professor concursado indicado para o Programa poderá ter acréscimo de carga horária em período oposto de sua lotação.

§ 2º - Os profissionais lotados no Programa de Acompanhamento Escolar-PAE farão jus ao acréscimo de 10% no salário nos termos do inciso I do artigo 37 da lei nº 034, de 05 de setembro de 2000 (PCCR).

Art. 2º - A inscrição do (a) professor(a) interessado(a) deverá ser feita na Unidade Escolar em que estiver atuando no corrente ano letivo, ou em outra de seu interesse.

Art. 3º - O professor interessado em atuar no Programa de Acompanhamento Escolar-PAE deverá no ato de inscrição;

I – apresentar currículo;

II – ter, preferencialmente, habilitação em pedagogia;

III- ter experiência de 02 (dois) anos, no mínimo, em alfabetização;

IV – comprovar a participação em cursos na área de alfabetização ou em séries iniciais.

Art. 4º - O Conselho Didático Pedagógico da Unidade Escolar fará a análise dos inscritos e deverá, entre outros aspectos, verificar:

I – Interesse pelo trabalho de alfabetização que vise uma metodologia diferenciada do ensino regular convencional.

II – ter disponibilidade e compromisso com o processo de Formação Continuada ministrada pela Secretaria Municipal de Educação ou por outras instituições.

Art. 5º - O Conselho Didático Pedagógico deverá emitir um relatório referente ao período de atuação do professor inscrito no processo de alfabetização na Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Caso o profissional interessado é oriundo de outra Unidade Escolar, esse relatório pode ser emitido pelo Conselho Didático Pedagógico daquela Instituição.

Art. 6º - O Conselho Didático Pedagógico, após análise do currículo, dos critérios elencados no artigo 4º, e do relatório sobre a atuação de profissional na alfabetização, deverá emitir Relatório com parecer sobre o candidato inscrito.

Parágrafo Único – As informações contidas no Relatório e Parecer previsto no caput desse artigo, serão de total responsabilidade do Conselho Didático Pedagógico.

Art. 7º - A Unidade Escolar deverá encaminhar para a Superintendência de Educação e Ensino da Secretaria Municipal de Educação:

I – relação dos inscritos;

II – cópia do Parecer Final do Conselho Didático Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação através da Superintendência de Educação e Ensino indicará o(a) professor(a) para o Programa de Acompanhamento Escolar – PAE respaldado no Relatório e Parecer do Conselho Didático Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 9º - Durante a execução do Programa o(a) professor(a) será avaliado(a), principalmente, nos seguintes aspectos:

I – desenvolvimento do trabalho cotidiano que atenda a Proposta Educativa do PAE;

II – dedicação no atendimento à criança em suas necessidades de aprendizagem;

III – compromisso na realização do trabalho coletivo;

IV – planejamento, registro, metodologias e utilização de recursos didáticos diferenciado.

Art. 10 – Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 13 de março de 2007.

Antonio Leopoldo Van Suypene  
Secretário Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01 de fevereiro de 2007, a designação do exercício de função de confiança, da servidora JULIA GRACIELA DE OLIVEIRA, cargo de Gestor de Serviço, símbolo DAI 01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 131 DE 26 DE MARÇO DE 2007

*“Designa Julia Graciela de Oliveira, para exercer função de confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Constituição Municipal de Dourados e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

Considerando o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada JULIA GRACIELA DE OLIVEIRA, para exercer a função de confiança de “Gestor de Serviços”, símbolo DAÍ-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 26 de março de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### RESOLUÇÃO Nº. SD/04/1.094/07/SEMGEPE

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída pelo Decreto 285/2001, alterado pelo Decreto 3874/2006, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pelo servidor público municipal LEANDRO MARCOS GOMES SOUTO, matrícula funcional nº “502124-2”, ocupante do cargo de Gestor de Processo, símbolo DGA 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEMGEPE).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e sete (2007).

Dirceu Aparecido Longhi  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### RESOLUÇÃO Nº AF/04/1.095/07/SEMGEPE

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

AFASTAR previamente o Servidor Público Municipal LEANDRO MARCOS GOMES SOUTO, matrícula funcional nº. “502124-2”, ocupante do cargo em provimento de comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEMGEPE), nos termos do artigo 223 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), pelo período de “60 (sessenta) dias, a partir de 03 de abril de 2007”, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, determinado pela Resolução nº SD/04/1094/07/SEMGEPE de 02 de abril de 2007.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (2.007).

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

*Republica – se por incorreção*

### RESOLUÇÃO/SEMS nº 002/2007

João Paulo Barcellos Esteves, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com suporte no inciso III, do artigo 57 da Lei nº 2726 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Determinar que os servidores municipais que estiverem com acumulo ilegal de Cargos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a sua situação funcional, conforme o que dispõe os § 1º, 2º e 3º do artigo 188, art. 189, art. 193 e art. 194 da Lei Complementar nº 107 de 27 de Dezembro de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de Março de 2007.

João Paulo Barcellos Esteves  
Secretário Municipal de Saúde



## Resoluções

REPÚBLICA – SE POR INCORREÇÃO

### RESOLUÇÃO/SEMS nº 003/2007

João Paulo Barcellos Esteves, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com suporte no inciso III, do artigo 57 da Lei nº 2726 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Determinar que os Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde as Ambulâncias são de uso exclusivo para serviço, devendo serem utilizadas somente para urgências, sendo vedada a utilização para quaisquer outras finalidades não amparadas pela legislação em vigor, tais como transporte de paciente para consultas, exames, retorno de consulta, Fisioterapia, exceto acamados

com dificuldades de locomoção, conforme o que dispõe o art. 7º e incisos I, II do art. 8º do Decreto nº 1976 de 14 de julho de 2003.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 27 de Março de 2007.

João Paulo Barcellos Esteves  
Secretário Municipal de Saúde

## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é a aquisição de materiais bibliográficos para atender o Hospital Universitário de Dourados, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08h (oito horas), do dia 19/04/2007 (dezenove de abril do ano de dois mil e sete), na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processos nº 171/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 02 de abril de 2007.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 14h (catorze horas), do dia 19/04/2007 (dezenove de abril do ano de dois mil e sete), na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de

Licitações e Contratação, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processo nº 176/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 02 de abril de 2007.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº. 037/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de reforma, melhorias e readequações em prédios públicos. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a empresa CRISTO REI CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº. 184/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 26 de março de 2007.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo infracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de esterilização de materiais médicos hospitalares. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente BIOESTERIL – CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.-EPP. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº.085/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 30 de março de 2007.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Extratos de Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2007/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Caiado Pneus Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 018/2007.

OBJETO: Aquisição de pneus.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida

2.095 – Manutenção da Atenção Básica

10.302.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida

2.097 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.305.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida

4.003 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.25 – Material para Manutenção de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 29.367,20 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2007.

Secretaria Municipal de Finanças.

4.003 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.25 – Material para Manutenção de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2007.

Secretaria Municipal de Finanças.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2007/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Bandeira & Camargo-Me.

PROCESSO: Carta Convite nº 015/2007.

OBJETO: Serviços de recapagem de pneus.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.00 – Encargos Sob Supervisão da Semgep

16.01 – Encargos Sob Supervisão da Semgep

4.122.108 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamentais

4.043 – Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

33.90.39.08 – Manutenção de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 78.024,00 (setenta e oito mil, e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2007.

Secretaria Municipal de Finanças

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2007/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Cinca Pneus Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 018/2007.

OBJETO: Aquisição de pneus.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida

2.095 – Manutenção da Atenção Básica

10.302.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida

2.097 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.305.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida

PARTES:

Município de Dourados

Ana Carolina de Medeiros Carvalho.

PROCESSO: Carta Convite nº 141/2006.

OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/01/2007; com previsão de vencimento em 07/05/2007.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2007.

Secretaria Municipal de Finanças

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2006/CLC/PMD

## Balancetes


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Página: 1

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
ANEXO 14  
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2006]

A T I V O	VALOR	P A S S I V O	VALOR
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>2.450.817,08</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.760.604,32</b>
Disponível	2.448.616,64	Exigível	1.760.604,32
Bancos - contas movimento	80.327,41	Restos a pagar	1.714.753,84
Bancos contas fundos especiais	681,68	Consignações	45.850,48
BANCOS CONTA CONVENIOS	2.367.607,55		
Realizável	2.200,44		
Devedores diversos	2.200,44		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>5.509.432,76</b>	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>1.760.604,32</b>
Bens móveis	3.960.668,48		
Móveis	3.960.668,48		
Bens imóveis	1.548.764,28		
Imóveis	1.548.764,28		
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>7.960.249,84</b>		
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>6.199.645,52</b>
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	6.199.645,52
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.960.249,84</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.960.249,84</b>

  
Maria de Lourdes Artuzi  
Contadora  
CRC/MS 007653

  
João Paulo Barcellos Esteves  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Página: 1

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
ANEXO 15  
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2006]

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
<b>Resultante da exec. orçamentária - ativas</b>	<b>39.282.339,25</b>	<b>Resultantes da exec. orçamentária - passivas</b>	<b>48.499.389,21</b>
Receitas orçamentárias	38.318.297,21	Despesas orçamentárias	48.499.389,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	47.442,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.126.078,01
RECEITA PATRIMONIAL	252.360,38	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.330.813,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.272.803,94	INVESTIMENTOS	1.042.497,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15,99		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	745.673,97	<b>Independentes da exec.orçamentária - passivas</b>	<b>8.852.249,60</b>
<b>Mutações patrimoniais - ativas</b>	<b>964.042,04</b>	<b>Variações passivas</b>	<b>8.852.249,60</b>
Aquisição de bens móveis	681.382,87	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	8.852.249,60
Construção e aquisição de bens imóveis	281.659,17		
Aquisição de bens diversos	1.000,00		
<b>Independentes de exec.orçamentária - ativas</b>	<b>19.678.963,37</b>	<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>1.609.663,81</b>
Variações ativas	19.678.963,37	<b>SUPERÁVIT VERIFICADO</b>	<b>1.609.663,81</b>
Cancelamentos de dívidas passivas	85.396,09		
transferencias financeiras recebidas	19.593.567,28		
<b>T O T A L</b>	<b>58.961.302,62</b>	<b>T O T A L</b>	<b>58.961.302,62</b>

  
Maria de Lourdes Artuzi  
Contadora  
CRC/MS 007653

  
João Paulo Barcellos Esteves  
Secretário Municipal de Saúde